

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
CONCORRÊNCIA 01/2015**

CONTRATO Nº 19/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **HOSPITAL LINDOIA LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA HOSPITALAR.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, Sr. Fabiano Biezus Frare, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.557.410 e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.305.939-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **Hospital Lindóia Ltda ME** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128 – Lindóia do Sul - SC, representada neste ato, pelo seu procurador Senhor **Joércio Dalmora**, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado a Rua da Paz, s/nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência nº 01/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o item 3.1. do contrato originário, com base no art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para até sessenta meses, quando se trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos os cidadãos e uma das prioridades da administração;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços médicos hospitalares à população Lindoiense;

CONSIDERANDO que a empresa já possui estrutura completa montada, e atividades em andamento, e que a quebra de continuidade traria prejuízos no atendimento a saúde pública para os munícipes;

CONSIDERANDO que os preços são compatíveis com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO a manifestação da contratada concordando com a manutenção da prestação dos serviços nas mesmas condições atuais por mais dois meses, e a solicitação de aditamento contratual encaminhada pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 2 (dois) meses consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 2 meses consecutivos, passando os itens 3.1. e 4.1. do Contrato nº 07/2015, a vigorar a partir de 01/01/2018, com as seguintes redações:

“...3.1 – O contrato terá prazo de vigência de 01 de janeiro de 2016, até 28 de fevereiro de 2018, podendo tal prazo ser renovado até o limite de sessenta meses, a critério do Fundo Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.”

“...4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo de R\$105.846,73 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 211.693,46 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) durante os meses de janeiro e fevereiro de 2018.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão 10 : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

Unidade : 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ativ : 2.028 Manutenção das atividades da saúde pública
23 3.3.90.00.00.00.00.0214 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de dezembro de 2017.

Fabiano Biezus Frare
Secretário de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Joécio Dalmora
Hospital Lindóia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65